



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**2º ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2017**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Márcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.086.767/0001-61, com sede na Av. Maringá, nº 958, sobreloja, Centro, Sarandi - PR, CEP 87.111-000, neste ato representada por **Rudney Ricardo Rizzioli**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 115.528.968-46 e no RG nº 9.702.155-4, residente e domiciliado na Rua Professor Bento Fernandes Dias, nº 243, Conjunto Habitacional Karina, Maringá - PR, CEP 87.047-260, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no procedimento administrativo nº 2546/2019 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Esta convenção resulta na prorrogação do Contrato Administrativo originário nº 06/2017, cujo objeto é contratação de sistema único e integrado de gestão pública em caráter de locação para o período **de 12/12/2019 a 11/12/2021**, equivalente a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor reajustado da despesa para essa prorrogação será de **R\$ 130.219,44** (centro e trinta mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), isto é, 24 (vinte e quatro) meses de locação, tendo como valor



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

mensal do aluguel a importância de **R\$ 5.425,81** (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), a partir dos valores presentes no item 3.1.2 do Contrato Administrativo nº 06/2017.

2.1. Considerando a supressão presente no 1º Aditamento Contratual, o valor supracitado contempla as 22 (vinte e duas) locações mensais decorrentes do aditamento de prazo da Cláusula Primeira mais um aditamento de valor equivalente às 2 (duas) locações mensais que foram suprimidas pelo 1º Aditivo Contratual, completando assim 24 meses de locação. O percentual de aditamento de valor é de 9,091%.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.40.11, Fonte de recurso próprio.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento do contrato administrativo nº 06/2017 e seus aditamentos.

A assim, por estarem em perfeita consonância com a vontade das partes, os contratantes assinam em 3 vias o presente aditamento.

Campo Largo, 26 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
Representada por Márcio Ângelo Beraldo  
CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

  
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA

Representada por Rudney Ricardo Rizzilli  
CONTRATADA

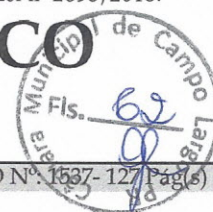
  
**Testemunha**

Nome LUIZ CARLOS CECATO  
RG 3.991.577-4  
CPF: 588.095.469-20

  
**Testemunha**

Nome THAIS VERNER  
RG 10.982.932-3  
CPF: 077.367.849-22

  
JURÍDICO



Art. 254 Para a aprovação de loteamento fica o Poder Executivo impedido de realizar serviços de infraestrutura urbana exigidas por Lei, ficando estes, de exclusiva responsabilidade dos proprietários e loteadores.

Art. 255 O Poder Executivo Municipal, terá prioridade na escolha de lotes que integrarão o patrimônio público, de acordo com a legislação vigente quando da concretização e aprovação de loteamentos.

Art. 256 Para a aprovação de loteamentos, o Poder Executivo deverá nominar o loteamento e as ruas, dando prioridade a nomes de Campo Larguenses ilustres, bem como a imprescindível numeração dos lotes.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Campo Largo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados o art. 3º, 7º, 8º, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, os incisos IX e XII do art. 35, 37, 38, 47, o inciso V do Art. 49, o §5º do Art. 53, incisos I, II do § 1º e incisos I, II, III, IV, V, VI E VII do §2º do Art 54, Arts. 57, 58, 59, 60, 61, inciso II, do § 2º do Art. 63, inciso IV do Art. 63, inciso I e alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i) do Art 63, inciso III do § 3ª do Art. 63, parágrafo 6º e incisos I, II e III do Art. 63, incisos I, II, III, IV, V, VI, VI do §1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VI e VII do §2º do Art. 64, Art 70, 78, 81, inciso XXXIX do Art. 87, alíneas a, b, c, d, e do inciso XLII do Art. 87, Inciso II do Art. 90, Art. 91, Art. 92, Arts. 107, 108, o §1º do Art. 109, parágrafo único do Art. 112, Art. 118, o §1º do Art. 120, Arts. 130, 135, 136, 152, 155, os incisos I e II do Art. 178, os inciso VI do Art. 182, Arts. 186, 187, 188 e os incisos I, II, VI e IX do Art. 205.

Sala de Sessões em 14 de Outubro de 2019.

Marcio Ângelo Beraldo  
Presidente

Darci Antonio Andreassa  
1º Vice-Presidente

João Carlos Ferreira  
1º Secretário

## EXTRATO 2º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Espécie: 2º Aditamento do Contrato Administrativo nº 06/2017; Objeto: resulta na prorrogação do Contrato Administrativo originário nº 06/2017, cujo objeto é contratação de sistema único e integrado de gestão pública em caráter de locação para o período de 12/12/2019 a 11/12/2021, equivalente a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 Vigência do Contrato: 12/12/19 até 11/12/2021; Cobertura Orçamentária: 33.90.40.11; Processo Administrativo nº: 2546/2019, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA - LTDA.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 22/2019; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção predial para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 17/2019; Processo Administrativo: nº 546/2019; Vigência: 12 meses a contar da